

ASSUNTO:

## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.676

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.357.2005-6-TCE

Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Cidadania

e Assistência Social - SECIAS, exercício de 2004.

RESPONSÁVEIS: Senhores Raimundo Angelim Vasconcelos e Maria das

**Graças Alves Pereira** 

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Cidadania e Assistência Social. Intempestividade da entrega da documentação neste Tribunal. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Cidadania e Assistência Social - SECIAS, exercício orçamentário e financeiro de 2004, de responsabilidade da Senhora Maria das Graças Alves Pereira – Secretária de Estado à época –, com fulcro no inciso II do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, **valendo como ressalva** a intempestividade da entrega da documentação Tribunal. **Após** formalidades estilo. pelo arquivamento neste as de do processo-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2012

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Presidente do TCE/ACRE

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA** Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br